



ESTADO DO CEARÁ  
Câmara Municipal de Umari  
PODER LEGISLATIVO  
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

AUTOGRAFO DE LEI N° 003/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI/CE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Umari aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Lei n° 002, de 31 de janeiro de 2023, QUE:

Prefeitura Municipal de Umari/CE  
CNPJ: 07.520.372/0001-98

RECEBIDO  
EM, 21/02/23  
Ass. Servidor: Jimmy Kendal Barros Montelro  
Sec. de Administração  
PORTARIA N° 2022.01.03.012

"REAJUSTA O SALÁRIO BASE DOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NO  
ÂMBITO DO MUNICIPIO DE UMARI-CE,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: Poder Executivo,

A Câmara Municipal De Umari **DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica reajustado o salário base dos profissionais do magistério no âmbito do Município de Umari, Estado do Ceará, aplicando-se o reajuste linear de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento) à categoria.

**Art. 2°** - Os salários reajustados serão fixados conforme tabela a seguir:

PROFESSOR GRADUADO
20h - R\$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos)
40h - R\$ 4.420,54 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)
PROFESSOR PÓS-GRADUADO



ESTADO DO CEARÁ  
Câmara Municipal de Umari  
PODER LEGISLATIVO

Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

20h - R\$ 2.475,49 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

40 h - R\$ 4.950,99 (quatro mil novecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)

**PROFESSOR COM MESTRADO**

20 h - R\$ 2.772,54 (dois mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

40h - R\$ 5.545,08 (cinco mil quinhentos e quarenta cinco reais e oito centavos)

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura das despesas geradas por esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Umari, e de repasses de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Governo Federal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Umari/CE, em 24 de fevereiro de 2023.

**KLEBSON PEREIRA IZIDRO**

- Presidente -

**SR. PREFEITO MUNICIPAL**

**Alex Sandro Rufino Ferreira**

**Prefeitura Municipal de Umari**

**Umari-CE**